



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.850/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

ARQUIVE-SF  
Em 16/05/17

*Alex Rubens*  
Presidente

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.  
Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi  
autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável  
pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público,  
(01) um Psicólogo para atuar no Centro de Referência de  
Assistência Social, com carga horária de 40hs (quarenta horas)  
semanais e remuneração equivalente ao Padrão 13, proporcional  
a carga horária de 40 horas.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no  
atendimento das demandas junto ao Centro de Referência de  
Assistência Social, tendo em vista que a servidora Psicóloga que  
ali atua, dispõe de somente 20 horas, e desempenha também  
funções junto ao PIM.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1º,  
desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao  
contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005,  
que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores  
Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I  
do presente;

RECEBIDO EM

09/05/17  
*Paulo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MAIO DE 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

VITOR HUGO LEMOS PEDROSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 282  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 01.142.17 Pag. 13.  
Data 09/05/17  
Fonseca  
Assinatura Hora